



DESPACHO Nr 01/2025/DiF
(JUSTIFICATIVA DE EVENTUAL ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO)

Referência: SGPe CBMSC 00011962/2025

Informamos que todos os pagamentos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no mês de **maio de 2025** seguiram a Ordem Cronológica, com exceção nos casos no qual o SIGEF obriga a utilização da opção “Não Obedece Ordem Cronológica”, bem como nos casos previstos no artigo 2º da Instrução Normativa Conjunta CGE-SEF nº 001/2024, conforme segue:

*“Art. 2º Ficam **excluídos** da obrigatoriedade de seguir a ordem cronológica de pagamentos:*

I - vencimentos, diárias e demais verbas de caráter remuneratório ou indenizatório devidas a servidores públicos;

II - tributos e obrigações fiscais de qualquer natureza;

III - despesas realizadas em regime de adiantamento (suprimento de fundos), conforme art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - decisões judiciais;

V - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos; e

VI - demais contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Major BM SAMUEL AMBROSO
Chefe Interino da Divisão de Finanças/DLF